INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL
LEI Nº 22/2008 DE 13 DE MAIO) DE RESPOSTA CONFIDENCIAL E OBRIGATÓRIA,
REGISTADO NO INE SOB O Nº 10244 VÁLIDO ATÉ 31-12-2024

IPPI – Inquérito aos Preços na Produção de Produtos Industriais

Referência dos dados:

NIF:

Contactos para resposta e esclarecimento de dúvidas:
INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA E GESTÃO DE DADOS
Serviço de Dados Administrativos e Empresariais
Núcleo de Dados Empresariais 3
Av. António José de Almeida 1000-043 LISBOA
Tel. 218 440 479 (chamada para rede fixa nacional)
email: ippi@ine.pt

Resposta eletrónica: https://webinq.ine.pt/aderentes

I Identificação da unidade estatística

Número de identificação fiscal (NIF) | | | | | | | | | Homepage _____

Designação social _____

Distrito/Ilha _____ Município _____ Freguesia _____

Endereço _____

Localidade _____ Código postal | | | | - | | | _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

II Situação da unidade estatística no período de referência dos dados

Situação na atividade ☐ BC005

Aguarda início de atividade ☐

Em atividade ☐

Atividade suspensa em ___/___/___ ☐ BC010

Atividade cessada em ___/___/___ ☐

Nº dias de atividade no período de referência | | BC007

(indique 0 dias se não realizou operações ativas ou passivas no período de referência)

Atividade económica principal (CAE Rev. 3) | | | | | BC001

BC015

Ocorreu algum facto relevante no período de referência dos dados? Sim ☐ Não ☐

Indique qual: BC025 Data ___/___/___ BC020

III Observações

Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua resposta ou outras observações que julgue convenientes. BC030

IV Responsável pelo preenchimento

Nome contacto _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

Função _____

Assinatura _____ Data ___/___/___

NIF **Periodo de Referência:**

A

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	PREÇO (COM DESCONTO) EM EUROS		
			Mês (n-1) AAAA	Mês (n) AAAA	OBSERVAÇÕES
1	2	3	4	5	6
Produto a	Unidade a	11111111111111111111	,	,	
Produto b	Unidade b	11111111111111111111	,	,	
Produto c	Unidade c	11111111111111111111	,	,	
Produto d	Unidade d	11111111111111111111	,	,	
			,	,	
			,	,	
			,	,	
			,	,	
			,	,	
			,	,	
			,	,	
			,	,	

NIF **Periodo de Referência:**

A

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	MERCADO	PAÍS	PREÇO (COM DESCONTO) EM EUROS		
					Mês (n-1) AAAA	Mês (n) AAAA	OBSERVAÇÕES
1	2	3	4	5	6	7	8
Produto a	Unidade a	11111111111111111111	ZE	Itália	,	,	
Produto b	Unidade b	11111111111111111111	ZNE	Roménia	,	,	
Produto c	Unidade c	11111111111111111111	EXT	China	,	,	
Produto d	Unidade d	11111111111111111111	EXT	Angola	,	,	
					,	,	
					,	,	
					,	,	
					,	,	
					,	,	
					,	,	
					,	,	
					,	,	

IPPI – Inquérito aos Preços na Produção de Produtos Industriais

CONCEITOS/DEFINIÇÕES

UNIDADE MONETÁRIA

Os valores monetários devem ser expressos em euros com 4 decimais.

PREÇO NO MERCADO NACIONAL - Os preços a transmitir são preços de venda à saída da fábrica, no momento da encomenda, para o **Mercado Nacional**, praticados no dia 15 de cada mês, relativamente às transações mais representativas **produto/cliente** (em termos plurimensais ou mesmo anuais) das vendas realizadas pela empresa, **com descontos**, sem IVA, sem outros impostos e subsídios e nas mesmas condições de pagamento, quantidades, qualidade, embalagem, etc...

PREÇO NO MERCADO EXTERNO - Os preços a transmitir são preços de venda à saída da fábrica, no momento da encomenda, para o **Mercado Externo** praticados no dia 15 de cada mês, relativamente às transações mais representativas **produto/país/cliente** (em termos plurimensais ou mesmo anuais) das vendas realizadas pela empresa, **com descontos e** nas mesmas condições de pagamento, quantidades, qualidade, embalagem, etc...

No caso do dia 15 coincidir com um feriado, fim-de-semana ou não ter havido transacção deve ser utilizado o preço do dia útil mais próximo e anterior ao dia 15.

Note-se que estes preços devem referir-se apenas a transações reais, capazes de evidenciarem um preço efetivo, estando portanto excluídas as transações efetuadas no interior de uma mesma empresa ou de um grupo de empresas, desde que todas as unidades envolvidas na transação sejam residentes no território nacional e sempre que estas originem apenas um preço contabilístico. Caso a transação seja efetuada a empresas do grupo residentes no estrangeiro, os produtos e os preços praticados devem ser considerados no preenchimento do inquérito.

Sempre que se verifique uma variação percentual do preço (positiva ou negativa), deve ser indicado uma justificação no campo "Observações".

No caso da empresa ser constituída por vários estabelecimentos que pratiquem preços diferenciados, deve ser indicado o preço representativo da empresa.

SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

Se algum dos produtos objeto de inquérito deixar de ser produzido pela empresa ou passar a ter pouca representatividade na produção, se possível deverá ser substituído por outro, com as seguintes prioridades:

1º - Seja substituto ou aproximado ao primeiro, com destino ao mesmo mercado;
2º - Seja um dos mais representativos da produção da empresa;
3º - A expetativa da sua permanência no mercado deverá ser longa.

No campo reservado às observações do produto, deve ser indicado a nova designação, unidade e o respetivo preço (mês anterior e do mês corrente), e país no caso do Mercado Externo.